



**CONTRATO Nº CPS-002/2021-IL-002/2021-SELIC-PMM-SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E, DE OUTRO, A EMPRESA SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, estabelecida na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador(a) do(a) RG nº 4684033 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, s/n, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, através dos demais fundos:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, estabelecida na | Rua 12 de Outubro, s/n | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas **EDER VAZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador(a) do(a) Carteira de Identidade, 5422336 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 858.331.692-91, residente e domiciliado(a) na Av. Rio Branco, nº 240, Altos - Centro - Breves/PA, CEP: 68.800-000.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, estabelecida na | Rua Antônia Nogueira, s/n | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, brasileiro, casado, portador(a) do(a) Carteira de Identidade, 3907404-SSP/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 941.727.302-72, residente e domiciliado(a) na Rua 07 de setembro, s/n - Centro - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, estabelecida na | Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Melgaço-PA, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas **ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, brasileira, casada, portador(a) do(a) Carteira de Identidade, 3503063-PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 715.294.892-53, residente e domiciliado(a) na Rua Raimundo Anacleto, s/n, bairro - Tucumã - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.



## CONTRATADA:

**SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.477.006/0001-66**, estabelecida na Avenida Magalhães Barata nº 651 - Edifício Belém Center sala 12 - bairro São Brás, Cep: 66060-281, Belém Pará, email: santosconsultoria@gmail.com, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**, brasileiro, *casado*, empresário, inscrito no CNH: **00210155829 – DETRAN/PA**, e CPF/MF sob o nº 084.333.722-20, residente e domiciliado(a) na Travessa Dom Romualdo Coelho, 365, apartamento 1901, , bairro do Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-190.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 1º dia útil do mês da assinatura, tendo sua vigência do dia 04 de janeiro de 2021 á 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE por intermédio do Gestor deste Contrato indicado na Cláusula Décima-Terceira.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, pagos em **12 (doze) parcelas de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.



3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b><i>PREFEITURA:</i></b>
<i>10- PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO; 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD; 04.122.0037.2-004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.390.39.00.00 -001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</i>
<b><i>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</i></b>
<i>20- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12.122.0052.2-036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 -111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</i>
<b><i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</i></b>
<i>13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA; 10.122.0037.2-074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 -211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</i>
<b><i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</i></b>
<i>14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTEPS; 08.122.0027.2-08 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 -011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>

#### **.CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DA CONTRATANTE**

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.



IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **5.2 - DA CONTRATADA**

- executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

## **5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO**

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL**

A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 2021.0112.1030-SELI-PMM.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATOS**

10.1. Fica designado como Gestor do presente contrato o Sr. ELIENAY DE SOUZA ALFAIA, designado pela Portaria **0025/2021**, de 04 de janeiro de 2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal de contratos anotará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, indicando dia, mês, e ano, nome de funcionários porventura envolvidos, determinando o que for



necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Melgaço, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Melgaço, 13 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
*MUNICÍPIO DE MELGAÇO*  
*JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS*  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*  
*EDER VAZ FERREIRA*  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Portaria 0002/2021*

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*  
*ELI PAULO NUNES BRILHANTE*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria 0004/2021*

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*  
*ANTÔNIA FERREIRA ROCHA*  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Portaria 0005/2021*

\_\_\_\_\_  
*SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRIVADOS*  
*EIRELI*  
*CNPJ: 32.474.246/0001-91*  
*Contratada (a)*  
*RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS*  
*CNH: 00210155829 – DETRAN/PA, e CPF n° 084.333.722-20*  
*Representante Legal*

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_